



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.055, de 17 de novembro de 1965.

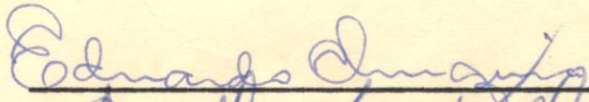
Autorisa ao Sr. Prefeito Municipal de Marabá, um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA.

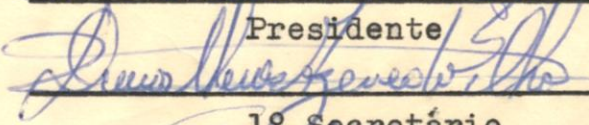
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, decreta a seguinte Lei:

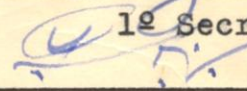
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA, ocupado / com uma casa de sua propriedade, com os limites e características seguintes: ao Nascente com quem de direito, ao Poente com um Bêco sem denominação; frente para o Matadouro e fundos para a Lagôa, medindo dezenove metros / (19m,00) de frente por cem ditos (100m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de novembro de 1965.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.